

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 594/2024

AUTORES: DEPUTADO BAZANA

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRETES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 594/2024

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRETES.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, com sede no Município de Morretes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BAZANA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Artístico de Morretes — ACDAM é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural, social e de gestão comunitária, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida do município de Morretes.

Fundada em 1999, a Rádio Comunitária Graciosa FM e tornou a principal fonte de informação da cidade de Morretes, oferecendo programação diversificada, música, informação, serviços e entretenimento.

Com o nome fantasia de GRACIOSA FM, a associação tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária e beneficiar a comunidade com vistas a dar oportunidade de difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; promover e realizar campanhas institucionais nas áreas da Saúde, educação, meio ambiente, esporte e lazer; promover e realizar eventos de cunho cultural, social, religioso, qualificação profissional, educacional, esportivo e lazer; realizar censo demográfico



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

do município a fim de compreender a necessidade da comunidade; promover e realizar informativos de áudios, vídeos, impressos, a fim de conscientizar a comunidade nas diversas áreas.

A Graciosa FM respeita e atende aos princípios de preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; a promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Em 2024, a Associação promoveu um curso preparatório para o ENEM e vestibulares, beneficiando 25 jovens, dos quais 12 eram bolsistas de escolas públicas. A iniciativa ofereceu aulas de alta qualidade, material didático completo e atualizado, e simulados periódicos para avaliação do progresso. O projeto, com duração de 6 meses, foi realizado em parceria com o Centro Universitário Unifacear, com aulas no período noturno, de segunda a quarta-feira, incluindo oficinas de redação e visitas a universidades públicas. Para 2025, a meta é ampliar o alcance do projeto para atender 50 alunos através da lei de incentivo fiscal, devido à crescente demanda por acesso ao ensino superior entre jovens em situação de vulnerabilidade social na região de Morretes.

Nos últimos anos a rádio apoiou e cobriu os eventos da Romaria de Nossa Senhora do Rocio, Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama, Festa da Matriz Nossa Senhora do Porto e Festa de Nossa Senhora, Feira do Produtor, Celebração do Aniversário da Cidade e Marcha para Jesus, Evento Solidário para o Dia das Crianças, Festival gastronômico Morretes Cheff, Porto Jazz Morretes, Campanha Novembro Azul, Festa de São Benedito e Semana da Consciência Negra, Morretes Blues Festival, Campanha de Natal, com divulgação do Natal Solidário e arrecadação de alimentos e brinquedos, Campanha contra a Dengue, Programa sobre Agricultura Familiar, Entrevistas APAE, Cobertura da 8ª Festa do Maracujá, Campanha de Vacinação contra a Gripe, Campanha de Inverno Solidário, Festival de Inverno e Festa Religiosa de São Cristóvão, Circuito de Turismo de Aventura, entre outros.

A Rádio Graciosa FM desempenhou um papel significativo em diversas áreas ao longo do ano, promovendo saúde, turismo, educação e eventos culturais. Através de uma programação abrangente e parcerias estratégicas, a emissora consolidou-se como uma importante fonte de informação, entretenimento e desenvolvimento comunitário em Morretes. Através do nosso trabalho, conseguimos cumprir a missão de ser uma voz ativa e presente na vida da nossa comunidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social de Morretes.

Diante do exposto, se perfaz que a entidade desempenhou um papel significativo em diversas áreas ao longo do ano, promovendo saúde, turismo, educação e eventos culturais. Através de uma programação abrangente e parcerias estratégicas, a emissora consolidou-se como uma importante fonte de informação, entretenimento e desenvolvimento comunitário em Morretes, cumprindo a missão de se tornar voz ativa na vida da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social de Morretes, razão pela qual, solicito apoio aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO BAZANA



Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **594** e o código CRC **1D7F2A8D3C2E6AF**

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ARTÍSTICO DE MORRETES

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1.º - da Associação Comunitária de desenvolvimento Social e Artístico de Morretes – ACDAM é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social e de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do município de Morretes, Estado do Paraná, com Sede na Rua XV de Novembro N°594 CEP: 83350-000 Centro, no município de Morretes, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Associação tem como sigla ACDAM e depois de registrada e outorgada a entidade utilizará a denominação fantasia GRACIOSA FM que se regerá pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Artigo 2.º - A Associação Comunitária de desenvolvimento Social e Artístico de Morretes ACDAM, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** atendendo o disposto da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 alterada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) Promover e realizar campanhas institucionais nas áreas da Saúde, educação, Meio ambiente, esporte e lazer.
- g) Promover e realizar eventos de cunho Cultural, Social, Religioso, qualificação profissional, educacional, esportivo e lazer.

ESTATUTO SOCIAL

- h) Realizar censo demográfico do município a fim de compreender a necessidade da comunidade
- i) Promover e realizar informativos de áudios, vídeos, impressos, a fim de conscientizar a comunidade nas diversas áreas.

II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3.º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4.º - Serão admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas com direito de acesso gratuito, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 5.º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de Associados:

ESTATUTO SOCIAL

- I – Fundadores:** Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos:** Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aprovados em Assembleia Geral, sendo cidadão pessoa física ou jurídica, domiciliados na área da execução do serviço;
- III – Honorários:** Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembleia Geral.

Artigo 6.º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Artigo 7.º - São Direitos e Deveres dos Associados:

a)- O Associado tem Direito a:

- I- voto e concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Artigo 11.º;
- II- Participar de Assembleias Gerais com voz, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III- Demitir-se da Associação;

b)- São Deveres do Associado:

- I- Participar das Assembleias, sempre que convocadas Ordinária e Extraordinariamente;
- II- Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembleia;
- III- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- IV- Colocar a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia ou o bem estar da Entidade;
- V- Colaborar e manter em dia, com a contribuição mensal estipulada pela Assembleia Geral.

Artigo 8.º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º - São Órgãos da Associação:

- I – Assembleia Geral;

ESTATUTO SOCIAL

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

IV- Conselho Comunitário.

Artigo 10.º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no terceiro trimestre, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente, por **um quinto** dos Associados (fundadores, colaboradores ou efetivos) nos termos do artigo 60 do Código Civil, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, Alteração Estatutária ou dissolução da Associação será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Associação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deliberará em primeira chamada somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda chamada, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Artigo 11.º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações,

ESTATUTO SOCIAL

eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º.

Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

Parágrafo Terceiro - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial.

Artigo 12.º - São atribuições:

I – Da Diretoria:

- a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- b)- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
- d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e)- Apresentar relatório anual a Assembleia Geral do balanço patrimonial e relatório de atividades
- f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II – De cada Dirigente:

- a)- Ao Diretor Geral (Presidente) compete:** Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária da Entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

REGISTRO DE IMÓVEIS – REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MORITRES – PR

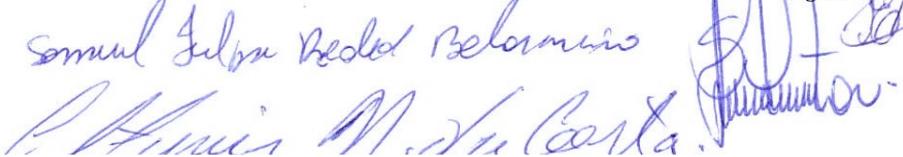
Ivonete  Wistuba

Oficial

Célia Solange de Ramos Silva

Auriceli de Oliveira

Escreventes



ESTATUTO SOCIAL

b)- Ao Diretor Administrativo (Secretário) compete: Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

c)- Ao Diretor de Operações (Tesoureiro) Compete: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

Artigo 13.º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Comunitário será instituído após a outorga da entidade, em conformidade com o artigo 8º da Lei 9.612/98, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria dos seus membros ou pela Diretoria Executiva por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Parágrafo Segundo - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

ESTATUTO SOCIAL

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Quarto - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de Atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 14.º - A Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral que elegeu a Diretoria para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

- I- Examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembleia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais.
- II- Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da **Associação Comunitária de desenvolvimento Social e Artístico de Morretes – ACDAM**.
- III- Acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 15.º – As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

Parágrafo Segundo – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos

ESTATUTO SOCIAL

válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembleia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 16.º - A Programação da Emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 17.º - O Patrimônio e Receita da Associação, será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

Artigo 18.º - A Receita da Associação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 19.º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não

ESTATUTO SOCIAL

podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20.º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, respeitando as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º; e o remanescente de seu Patrimônio Líquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

Parágrafo Único- A Associação poderá ser extinta, por deliberação da maioria dos Associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembleia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

Artigo 22.º - O Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de Março de 2019, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

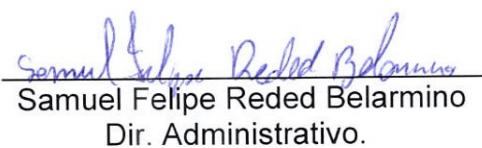
Morretes/PR, 20 de Março de 2019.



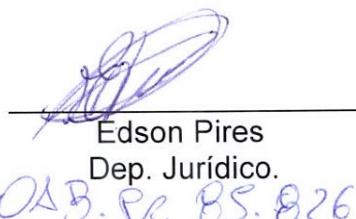
Altamir Nogueira da Costa
Dir. Geral (Presidente)



Valter Rodrigues da Costa
Diretor de operações.



Samuel Felipe Reded Belarmino
Dir. Administrativo.


Edson Pires
Dep. Jurídico.
OAB. PR. 85.826



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.248.739/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALMIRANTE FREDERICO DE OLIVEIRA		NÚMERO 351	COMPLEMENTO *****
CEP 83.350-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@ROBASSA.COM.BR		TELEFONE (41) 8406-7903	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2024 às 15:20:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE
MORRETES**
CNPJ: 02.248.739/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:01 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **9DE3.5C4E.E190.67DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 02.248.739/0001-42

Requerente: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 30/09/2024 10:03:41, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 78475657

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, com sede à Rua Frederico de oliveira, Vila Santo Antônio, Morretes, Paraná, CEP 83.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.739/0001- 42, **não remunera**, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Morretes, 27 de Setembro de 2024.

Daniel Asafh Rocha
PRESIDENTE
CPF104.843.669-12





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, com sede à Rua Frederico de oliveira, Vila Santo Antonio, Morretes, Paraná, CEP 83.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.739/0001- 42, recebeu recursos do banco Fomento Paraná, no valor de quinze mil reais R\$15,000,00 em 04 dezembro de 2023, aplicados no pagamento de custos do projeto do podcast Entre Memorias e Lendas.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Morretes, 27 de Setembro de 2024.

Daniel Asafh Rocha
PRESIDENTE



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023), às 19:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, em Assembléia Geral Ordinária, os Membros Diretores e Associados da ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.248.739/0001-42 atendendo ao **Edital de Convocação 001/2023**, respeitando o quórum previsto no Estatuto, na sede da Associação situada na Rua Frederico de Oliveira N°351, Bairro Santo Antonio, CEP 83.350-000, no município de MORRETES, Estado do PARANÁ. Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a seção, o Senhor DANIEL ASAFAH ROCHA, convidando a mim, **LUIZ HENRIQUE DE MELLO SANTANA** para secretariar a seção, solicitando a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor: 1-) **Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.** O Presidente colocou em discussão o primeiro item da pauta iniciando a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, da única chapa inscrita, formada pelos seguintes membros, para um mandato de quatro anos. Em ato contínuo houve a Eleição e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: **Diretor Geral (Presidente): DANIEL ASAFAH ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 13.753.838-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF 104.843.669-12, residente na Rua Almirante Frederico de Oliveira, 351, Vila Santo Antonio, CEP 83.350-000, no município de Morretes/PR; **Diretor Administrativo (Secretário): LUIZ HENRIQUE DE MELLO SANTANA**, brasileiro, divorciado, micro empreendedor, portador do RG 2255-3 MT/PR e inscrito no CPF/MF 041.321.969-09, residente no prolongamento da XV S/Nº, CEP 83.350-000, no município de Morretes/PR; **Diretor de Operações (Tesoureiro): AGUINALDO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG. 4.262.753-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF 590.117.859-91, residente na Rua XV de Novembro, nº 581, Centro, CEP 83.350-000, no município de Morretes/PR. Após a Diretoria eleita, iniciou-se a **Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal**, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros conselheiros: **FABIO FERREIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG 7226480-0 SESP/PR; e inscrito no CPF/MF 029.877.119-56, residente no Prolongamento da Rua XV de Novembro, s/nº CEP 83.350-000, no município de Morretes/PR; **GRAZIELE ALINE VERRISSIMO BILOBROVICZ**, brasileira, solteira, locutora, portadora do RG MG 23.490.367 e inscrito no CPF/MF 077.011.159-94, residente na Vila Santa Fé, Travessa, CEP 83.350-000, no município de Morretes/PR; **FRANCIELLE LOUISE DO SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG64.813.811-12 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 042.262.969-31, residente na Rua João de Deus nº197, Bairro Barro Branco, CEP 83.350-000, no município de Morretes/PR. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de MORRETES, Estado do PARANÁ. Após divulgado os eleitos para a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de **04 (quatro) anos com início em 20/12/2023 e término em 20/12/2027**. Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. O Presidente passou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou, passando a agradecer a DEUS e a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de amizade e descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que Eu **LUIZ HENRIQUE DE MELLO SANTANA** fiz como Secretário da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) eleitos da ASSOCIACAO



e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) eleitos da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES.

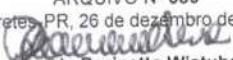
MORRETES/ PR, 20 de Dezembro de 2023.

Daniel Asafh Rocha

Diretor Geral (Presidente).
DANIEL ASAFH ROCHA
CPF n.º 104.843.669-12

Luiz Henrique M. Santana

Diretor Administrativo
LUIZ HENRIQUE DE MELLO SANTANA
CPF n.º 041.321.969-09

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Comarca de Morretes-PR	
Rua Visconde do Rio Branco, 151, Fone: (41) 98884-5496	
- E-mail: cr.morretes@hotmail.com	
SELO Nº SFTD1Ce96nF1zcjmHea21558q	
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta	
PROTOCOLADO SOB Nº 6.361	
REGISTRADO Nº 3.314	
ARQUIVO Nº 386	
Morretes, PR, 26 de dezembro de 2023.	
	
Ivonete Pazinatto Wistuba	
Oficial Designada	
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,38, FUNDEP: R\$1,38, Selo: R\$2,00, Distribuidor: R\$9,12, Fotocópia: R\$1,48, Digitalização: R\$1,48. Total: R\$ 51,36	
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO	



**Lista de Presença da Assembléia Geral Ordinária, do dia 20/12/2019 para Eleição e Posse
da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES.**

= DANIEL ASAFAH ROCHA: Daniel Asafh Rocha

= FABIO FERREIRA FERNANDES: Fábio Ferreira Fernandes

= AGUINALDO DA SILVA FILHO: Aguinaldo da Silva Filho

= LUIZ HENRIQUE DE MELLO SANTANA: Luiz Henrique M. Santana

= GRAZIELE ALINE VERRISSIMO BILOBROVICZ: Gracielle Aline V. Bilibrovic

= FRANCIELLE LOUISE DO SANTOS PEREIRA: Francielle Louise do Santos Pereira

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (02.248.739/0001-42).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 29/1997

"RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Orlando Conforto, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Publica a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGCMF/MF sob o nº 02.248.739/0001-42, neste Município.

Art. 2º A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes não tem fins lucrativos, tendo unicamente por objetivo cuidar dos interesses de seus associados, não remunerando os seus dirigentes, não distribuindo lucros a qualquer título e aplicando integralmente os seus recursos de manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Morretes, 11 de dezembro de 1997.

ORLANDO CONFORTO
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/08/2011



Relatório de Atividades dos Últimos 12 Meses da Rádio Graciosa FM

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Artístico de Morretes é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1999 e reconhecida como entidade de utilidade pública. No ano de 2018, lançou a Rádio Comunitária Graciosa FM, que se tornou a principal fonte de informação da cidade de Morretes/PR, oferecendo programação diversificada, música, informação, serviços e entretenimento.

1. Programação e Alcance

A Rádio Graciosa FM é uma referência local, alcançando e unindo a comunidade em torno de uma programação diversificada e envolvente. Nossa programação é cuidadosamente elaborada para atender a todos os públicos, abrangendo todas as idades, gêneros e classes sociais, o que nos torna líderes em fidelidade na região.

Estamos presentes no rádio em 87,9 FM, online através do nosso aplicativo e nas plataformas digitais, oferecendo conteúdo relevante, informativo e divertido para todos os nossos ouvintes. Além disso, nossa programação inclui uma ampla variedade de gêneros musicais, notícias, entrevistas, programas de entretenimento, informações de interesse público e debates, garantindo a pluralidade de opinião.

2. Projeto Preparatório para o ENEM e Vestibulares (2024)

Em 2024, a Associação promoveu um curso preparatório para o ENEM e vestibulares, beneficiando 25 jovens, dos quais 12 eram bolsistas de escolas públicas. A iniciativa ofereceu aulas de alta qualidade, material didático completo e atualizado, e simulados periódicos para avaliação do progresso. O projeto, com duração de 6 meses, foi realizado em parceria com o Centro Universitário Unifacear, com aulas no período noturno, de segunda a quarta-feira, incluindo oficinas de redação e visitas a universidades públicas.



(41) 99629 - 50809



graciosafm98@gmail.com



Ricardo Lemos, nº 119
- Sobre Loja Sala 02



Para 2025, a meta é ampliar o alcance do projeto para atender 50 alunos através da lei de incentivo fiscal, devido à crescente demanda por acesso ao ensino superior entre jovens em situação de vulnerabilidade social na região de Morretes.

3. Atividades e Campanhas Voltadas à Infância e Adolescência

A Rádio Graciosa FM aborda diversos temas na área de infância e adolescência, com destaque para as seguintes atividades:

- 1. Direitos das Crianças e Adolescentes:** Realizamos campanhas sobre educação, saúde e proteção em horários estratégicos.
- 2. Contra o Trabalho Infantil:** Promovemos a conscientização sobre os malefícios do trabalho infantil e a importância da educação.
- 3. Programas Educativos:** O programa "Conexão Graciosa" é apresentado por três jovens estagiários, abordando temas como cidadania, direitos e deveres.
- 4. Divulgação de Serviços de Proteção:** Informamos sobre os serviços do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e ONGs.
- 5. Entrevistas com Especialistas:** A equipe da Graciosa FM entrevista psicólogos, assistentes sociais, autoridades do CMDCA, defensoria pública, conselho tutelar e agentes públicos.
- 6. Enquetes e Participação Comunitária:** Realizamos discussões com autoridades e membros da comunidade sobre temas de interesse para crianças e adolescentes.
- 7. Workshops e Palestras:** Em parceria com a Secretaria de Ação Social, divulgamos workshops e palestras sobre prevenção de violência, bullying e saúde mental.
- 8. Incentivo ao Voluntariado:** Mobilizamos a comunidade para atuar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
- 9. Divulgação de Legislação:** Disponibilizamos informações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 10. Prevenção à Violência e Drogas:** Promovemos atividades esportivas e de lazer para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.



(41) 99629 - 50809



graciosafm98@gmail.com



Ricardo Lemos, nº 119
- Sobre Loja Sala 02



11. Podcasts com Autoridades: Produzimos podcasts com entrevistas de autoridades discutindo a “rede de proteção” na comunidade.

4. Atividades Mensais Desenvolvidas pela Rádio Graciosa FM em 2023/2024

Setembro 2023

- Apoio à Romaria de Nossa Senhora do Rocio
- Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama
- Festa da Matriz Nossa Senhora do Porto e Festa de Nossa Senhora.
- Feira do Produtor

Outubro 2023

- Celebração do Aniversário da Cidade e Marcha para Jesus
- Evento Solidário para o Dia das Crianças
- Cobertura do festival gastronômico Morretes Cheff
- Porto Jazz Morretes
- Feira do Produtor

Novembro 2023

- Incentivo ao Turismo Gastronômico
- Campanha Novembro Azul
- Festa de São Benedito e Semana da Consciência Negra
- Feira do Produtor



(41) 99629 - 50809



graciosafm98@gmail.com



Ricardo Lemos, nº 119
- Sobre Loja Sala 02



Dezembro 2023

- Realização do Morretes Blues Festival
- Campanha de Natal, com divulgação do Natal Solidário e arrecadação de alimentos e brinquedos
- Especial de Fim de Ano
- Feira do Produtor

Janeiro 2024

- Divulgações sobre Saúde e Ação Social
- Educação ambiental em parceria com a ACOMAREM
- Campanha de doação de alimentos e brinquedos para o Dia das Crianças e Natal
- Campanha contra a Dengue
- Realização do Curso Preparatório para o ENEM (de março a novembro)
- Feira do Produtor

Fevereiro

- **Carnaval, Turismo e Saúde Pública**
- Apoio ao Bloco de Carnaval 'Tesudas da Vila'
- Entrevistas APAE
- Feira do Produtor

Março 2024



(41) 99629 - 50809



graciosafm98@gmail.com



Ricardo Lemos, nº 119
- Sobre Loja Sala 02



-
- Programa sobre Agricultura Familiar
 - Cobertura da 8ª Festa do Maracujá
 - Feira do Produtor

Abril 2024

- Festas Religiosas
- Campanha de Vacinação contra a Gripe
- Entrevistas e divulgação da APAE
- Feira do Produtor

Maio 2024

- **38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes (31 de maio a 9 de junho)**
- Promoção do Turismo Rural
- Programa sobre Agricultura Familiar
- Campanha de Vacinação Dia D
- Feira do Produtor

Junho 2024

- Cobertura contínua da Festa Feira Agrícola
- Informações sobre a liberação do FGTS



(41) 99629 - 50809



graciosafm98@gmail.com



Ricardo Lemos, nº 119
- Sobre Loja Sala 02



-
- Entrevistas e divulgação da APAE
 - Feira do Produtor

Julho 2024

- Cobertura da Feira da Agricultura Familiar
- Campanha de Inverno Solidário
- Festival de Inverno e Festa Religiosa de São Cristóvão
- Feira do Produtor

Agosto 2024

- Divulgação do Circuito de Turismo de Aventura
- Parceria com Escolas para atividades educativas
- Entrevistas e divulgação da APAE

5. Parcerias e Atividades Extras

Ao longo do ano, a Rádio Graciosa FM estabeleceu parcerias estratégicas com escolas, associações, igrejas e organizações locais para apoiar a comunidade de Morretes. Essas parcerias incluem campanhas de conscientização, apoio a atividades culturais e a promoção de ações sociais em benefício das crianças e adolescentes, assim como a promoção de eventos para toda a população.



(41) 99629 - 50809



graciosafm98@gmail.com



Ricardo Lemos, nº 119
- Sobre Loja Sala 02



Conclusão

A Rádio Graciosa FM desempenhou um papel significativo em diversas áreas ao longo do ano, promovendo saúde, turismo, educação e eventos culturais. Através de uma programação abrangente e parcerias estratégicas, a emissora consolidou-se como uma importante fonte de informação, entretenimento e desenvolvimento comunitário em Morretes. Através do nosso trabalho, conseguimos cumprir a missão de ser uma voz ativa e presente na vida da nossa comunidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social de Morretes.

Morretes, 27 de Setembro de 2024.

Daniel Asafh Rocha

PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°018/2024 APROVA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE JUNTO
AO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 18 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES junto ao CMDCA -Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 174/2012; Considerando que a Entidade “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES”, apresentou os documentos necessários para registro de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a reunião virtual realizada na data do dia 12/07/2024, com aprovação da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberar pela aprovação da inscrição e registro da Entidade “Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artística de Morretes”.

Art.2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 12 de julho de 2024

CLODOALDO TONETTI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Evelin Cristina Nodari Pereira

Código Identificador:C599FFF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2024. Edição 3066

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 152/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.248.739/0001-42, com sede no Município de Morretes, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

BAZANA

Deputado Estadual



DEPUTADO BAZANA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **152** e o código CRC **1B7C2A8E3E2A8DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17791/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 594/2024**.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2024, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17791** e o código CRC **1C7C2C8B9A3A1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17844/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 15/10/2024, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17844** e o código CRC **1E7E2F9B0E2D5AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17912/2024

Projeto de Lei nº: 594/2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;

2) cópia da Ata de modificação de nome e Estatuto atualizado com o novo nome da entidade ambos registrados com nº dos registros legíveis.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 16 de Outubro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2024, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17912** e o código CRC **1F7D2D9C1C1F0DB**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE MORRETES
CNPJ: 02.248.739/0001-42



Aos 21 dias do mês de outubro de 2024, às 10h00min, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, localizada à **Vila Santo Antônio, N°351, CEP 83.350-000, Morretes/PR, Paraná, CEP 83.350-000**, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada de acordo com as disposições estatutárias, com a presença dos membros da diretoria e do conselho fiscal da entidade, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: **1. Alteração estatutária para correção do nome da entidade.** Iniciando os trabalhos, o Diretor Geral, Sr. Daniel Asafh Rocha, esclareceu que o nome da entidade, conforme registrado anteriormente, continha um equívoco, ao utilizar a palavra "Social" em vez de "Cultural" no nome oficial. O correto seria **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes**, o que reflete mais precisamente as atividades e objetivos da entidade. Após as explicações e análise da situação, foi colocada em votação a proposta de alteração estatutária, que consistia na correção do nome da entidade para que a palavra "Social" fosse substituída por "Cultural" no estatuto. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Ficou decidido que a alteração será registrada em cartório para atualização do estatuto da entidade, conforme a decisão desta assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h45min. Para constar, eu, **Luiz Henrique de Mello Santana**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Morretes, 21 de outubro de 2024.

Daniel Asafh Rocha
Diretor Geral (Presidente)

Luiz Henrique de Mello Santana
Diretor Administrativo (Secretário)

Aguinaldo da Silva Filho
Diretor de Operações (Tesoureiro)

Fábio Ferreira Fernandes
Membro do Conselho Fiscal

Grazielle Aline Veríssimo Bilobrovicz

Membro do Conselho Fiscal

Francielle Louise do Santos Pereira

Membro do Conselho Fiscal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE MORRETES
CNPJ: 02.248.739/0001-42

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, com sede à **Rua Frederico de Oliveira, Vila Santo Antônio, Nº351, CEP 83.350-000, Morretes/PR**, por meio de seu Diretor Geral, **Daniel Asafh Rocha**, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **21 de outubro de 2024**, às **10h00min**, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, às **10h30min**, com qualquer número de presentes, na sede da Associação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1. Alteração estatutária:** Correção do nome da entidade, substituindo a palavra "Social" por "Cultural" para que o nome oficial passe a ser **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes**.

Solicitamos a presença de todos os associados, visto que a decisão a ser tomada na assembleia é de extrema importância para a regularização e adequação do estatuto da entidade.

Morretes, **21 de setembro de 2024.**

Daniel Asafh Rocha
Diretor Geral (Presidente)
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes



**LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE MORRETES NA DATA DE 21-10-2024**
CNPJ: 02.248.739/0001-42

Daniel Asafh Rocha

Daniel Asafh Rocha

Luiz Henrique de Mello Santana

Luiz Henrique m. Santana

Aguinaldo da Silva Filho

Aguinaldo da Silva Filho

Fábio Ferreira Fernandes

Fábio Ferreira Fernandes

Grazielle Aline Veríssimo Bilobrovicz

Grazielle Aline V. Bilobrovicz

Francielle Louise do Santos Pereira

Francielle Louise do Santos Pereira



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE MORRETES
CNPJ: 02.248.739/0001-42**

Aos 21 dias do mês de outubro de 2024, às 10h00min, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, localizada à **Vila Santo Antônio, Nº351, CEP 83.350-000, Morretes/PR, Paraná, CEP 83.350-000**, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada de acordo com as disposições estatutárias, com a presença dos membros da diretoria e do conselho fiscal da entidade, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: 1. **Alteração estatutária para correção do nome da entidade**. Iniciando os trabalhos, o Diretor Geral, Sr. Daniel Asafh Rocha, esclareceu que o nome da entidade, conforme registrado anteriormente, continha um equívoco, ao utilizar a palavra "Social" em vez de "Cultural" no nome oficial. O correto seria **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes**, o que reflete mais precisamente as atividades e objetivos da entidade. Após as explicações e análise da situação, foi colocada em votação a proposta de alteração estatutária, que consistia na correção do nome da entidade para que a palavra "Social" fosse substituída por "Cultural" no estatuto. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Ficou decidido que a alteração será registrada em cartório para atualização do estatuto da entidade, conforme a decisão desta assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h45min. Para constar, eu, **Luiz Henrique de Mello Santana**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Morretes, 21 de outubro de 2024.

Daniel Asafh Rocha
Diretor Geral (Presidente)

Luiz Henrique de Mello Santana
Diretor Administrativo (Secretário)

Aguinaldo da Silva Filho
Diretor de Operações (Tesoureiro)
Fábio Ferreira Fernandes
Membro do Conselho Fiscal
Grazielle Aline Veríssimo Bilobrovic

Membro do Conselho Fiscal

Francielle Louise do Santos Pereira

Membro do Conselho Fiscal



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE MORRETES
CNPJ: 02.248.739/0001-42**

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, com sede à **Rua Frederico de Oliveira, Vila Santo Antônio, Nº351, CEP 83.350-000, Morretes/PR**, por meio de seu Diretor Geral, **Daniel Asafh Rocha**, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **21 de outubro de 2024**, às **10h00min**, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, às **10h30min**, com qualquer número de presentes, na sede da Associação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1. Alteração estatutária:** Correção do nome da entidade, substituindo a palavra "Social" por "Cultural" para que o nome oficial passe a ser **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes**.

Solicitamos a presença de todos os associados, visto que a decisão a ser tomada na assembleia é de extrema importância para a regularização e adequação do estatuto da entidade.

Morretes, 21 de setembro de 2024.

Daniel Asafh Rocha
Diretor Geral (Presidente)
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1.º - da Associação Comunitária de desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes – ACDAM é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social e de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do município de Morretes, Estado do Paraná, com Sede Rua Almirante Frederico de Oliveira, 351, Vila Santo Antônio, CEP 83.350-000, no município de Morretes, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Associação tem como sigla **ACDCAM** e após registrada e outorgada a entidade utilizará a denominação fantasia **GRACIOSA FM** que reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Artigo 2.º - A Associação Comunitária de desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes ACDAM, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** atendendo o disposto da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 alterada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) Promover e realizar campanhas institucionais nas áreas da Saúde, educação, Meio ambiente.
- g) Promover e realizar eventos de cunho Cultural, Social, Religioso, qualificação profissional, educacional, esportivos.
- h) Realizar censo habitacional a fim de compreender a necessidade da comunidade.

do

Página 1

ESTATUTOSOCIAL



- i) Promover e realizar informativos impressos a fim de conscientizar a comunidade nas diversas áreas.

II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo Segundo - Será obrigatoria a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3.º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4.º - Serão admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas com direito de acesso gratuito, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 5.º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de Associados:

fo

Página 2



ESTATUTO SOCIAL

- I – **Fundadores:** Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
- II – **Contribuintes ou Efetivos:** Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aprovados em Assembleia Geral, sendo cidadão pessoa física ou jurídica, domiciliados na área da execução do serviço;
- III – **Honorários:** Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembleia Geral.

Artigo 6.º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Artigo 7.º - São Direitos e Deveres dos Associados:

a)- O Associado tem Direito a:

- I- voto e concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Artigo 11.º;
- II- Participar de Assembleias Gerais com voz, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III- Demitir-se da Associação;

b)- São Deveres do Associado:

- I- Participar das Assembleias, sempre que convocadas Ordinária e Extraordinariamente;
- II- Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembléia;
- III- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- IV- Colocar a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia ou o bem estar da Entidade;
- V- Colaborar e manter em dia, com a contribuição mensal estipulada pela Assembleia Geral.

Artigo 8.º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º - São Órgãos da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;

10

Página 3

ESTATUTOSOCIAL



III – Conselho Fiscal. IV- Conselho Comunitário.

Artigo 10.º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no terceiro trimestre, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente, por **um quinto** dos Associados (fundadores, colaboradores ou efetivos) nos termos do artigo 60 do Código Civil, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, Alteração Estatutária ou dissolução da Associação será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Associação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deliberará em primeira chamada somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda chamada, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Artigo 11.º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Página 4

ESTATUTOSOCIAL



Parágrafo Primeiro – A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º.

Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

Parágrafo Terceiro - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial.

Artigo 12.º - São atribuições:

I – Da Diretoria:

- a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- b)- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
- d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e)- Apresentar relatório anual a Assembleia Geral do balanço patrimonial e relatório de atividades
- f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II – De cada Dirigente:

a)- Ao Diretor Geral (Presidente) compete: Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária da Entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

b)- Ao Diretor Administrativo (Secretário) compete: Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de

10

Página 5



ESTATUTOSOCIAL

escritório da Associação, assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

c)- Ao Diretor de Operações (Tesoureiro) Compete: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

Artigo 13º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Comunitário será instituído após a outorga da entidade, em conformidade com o artigo 8º da Lei 9.612/98, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria dos seus membros ou pela Diretoria Executiva por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros

Parágrafo Segundo - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – fiscalizar a programação da emissora;

II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos

Concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

Daniel Caffo

10

AT *BD*

Página 6



ESTATUTOSOCIAL

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade Autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Quarto - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de Atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 14.º - A Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral que elegeu a Diretoria para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

I- Examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembleia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais.

II- Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da.

III- Acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 15.º – As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

Parágrafo Segundo – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

b

Página 7

ESTATUTOSOCIAL



V – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 16.º - A Programação da Emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 17.º - O Patrimônio e Receita da Associação, será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

Artigo 18.º - A Receita da Associação, será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 19.º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



10



Página 8



ESTATUTO SOCIAL



Artigo 20.º - A dissolução da Associação, ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, respeitando as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º; e o remanescente de seu Patrimônio Líquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

Parágrafo Único- A Associação poderá ser extinta, por deliberação da maioria dos Associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

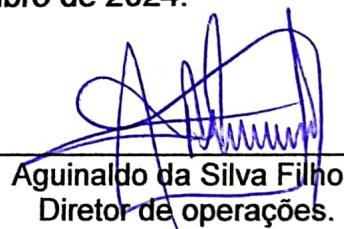
Artigo 21.º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembleia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

Artigo 22.º - O Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de Maio de 2022, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Morretes/PR, 21 de outubro de 2024.



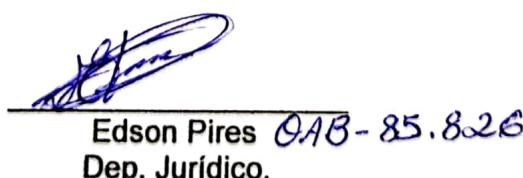
Daniel Asafh Rocha
Dir. Geral (Presidente).



Aguinaldo da Silva Filho
Diretor de operações.



Luiz Henrique de Mello Santana
Dir. Administrativo.



Edson Pires *048-85.826*
Dep. Jurídico.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Morretes-PR

Rua José Moraes, 158 - Centro

Fone: 41 99574-8868 - E-mail: rtdpj.morretes@gmail.com

SELO Nº SFTD1oeTvns6bwvWTQEuF829q

Consulte em <http://horus.funarten.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 6.493

REGISTRADO Nº 3.407

LIVRO A-15

ARQUIVO Nº 480

Morretes-PR, 28 de novembro de 2024

Jane Komke Witczak

Oficial Titular

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,13, FUNDEP: R\$2,13, Selo: R\$5,50, Distribuição: R\$10,60, Fotocópia: R\$7,47, Digitalização: R\$7,47. Total: 74,07

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO





Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

Jane Kamke Witczak
Oficial Registradora

NOTA DE DILIGÊNCIA REGISTRAL Nº 19/2024.

Protocolo nº 6492 de 04 de novembro de 2024.

TÍTULO: Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes.

Após a análise do Título apresentado, tem a presente Nota de Diligência a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a complementação/regularização do Título/Documentos apresentados para registro/averbação, nos termos do que dispõe o art. 198 da Lei 6.015 de 1973.

Com referência ao Título há a necessidade de:

1. Em que pese conste item específico sobre a apresentação da lista de presentes no requerimento inicial, tal documento não foi apresentado. Foi apresentado apenas o Edital de Convocação. Assim, necessária a apresentação da Lista dos Presentes na Assembleia Geral, realizada no dia 21.10.2024.

Morretes, 11 de novembro de 2024
JANE KAMKE Assinado de forma digital
WITCZAK:00758 por JANE KAMKE
665954 WITCZAK:00758665954
Jane Kamke Witczak Dados: 2024.11.11 11:02:18

Oficial de Registro



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES

CNPJ Nº: 02.248.739/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES** ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **0087.DIES.4638**
Emitida em **11/02/2025** às **09:04:12**

Dados transmitidos de forma segura.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES

CNPJ Nº: 02.248.739/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES** ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **0087.DIES.4638**
Emitida em **11/02/2025** às **09:04:12**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 139/2025

Autor: DEPUTADO BAZANA

Interessado: COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES

Projeto de Lei nº: 594/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/02/2025, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **139** e o código CRC **1F7C3C9D3D8C1AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 58/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 18:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **58** e o código CRC **1D7C3F9C4A5F3AA**